



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 104/2024
PROCESSO 047/2024 – PREGÃO ELETRONICO 024/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA
PIETRO E-COMMERCE LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, CNPJ: **48.878.990/0001-91**, com endereço a rua 1139, 664, bairro Itajuba, Barra Velha/SC. CEP: 88.390-000, representada pelo Sr. Antônio Raimundo Guedes, CPF: 996.860.238-87 – Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR EM ATENDENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 48.878.990/0001-91
ENDEREÇO: rua 1139, 664, bairro Itajuba, Barra Velha/SC. CEP: 88.390-000
REPRESENTANTE: Rodrigo Antônio Bardon
E-MAIL: contratos@pietropneus.com.br TEL.: (47) 3842-2955

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR PARA CARRETINHA 6.50.16	TR15	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	12 UN	R\$ 52,00	R\$ 624,00
0002	CÂMARA DE AR 12.4.24 TRATOR, PNEU FRENTE	TR218A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	16 UND	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
0003	CÂMARA DE AR 18.4.30 TRATOR, PNEU TRAZEIRO	TR218A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	16 UND	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
0004	CAMARA DE AR DE MOTO - 110/90 R19	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	15 UN	R\$ 36,00	R\$ 540,00
0005	CAMARA DE AR DE MOTO - 90/90 R19	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	15 UND	R\$ 36,00	R\$ 540,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	CÂMARA DE AR DO PNEU 12.5 - 80	TR15	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	35 UN	R\$ 101,80	R\$ 3.563,00
0007	CÂMARA DE AR DO PNEU 14.00-24 16 LONAS	TR220A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	35 UND	R\$ 166,90	R\$ 5.841,50
0008	CÂMARA DE AR DO PNEU 17.5 - 25	TR220A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	15 UND	R\$ 219,00	R\$ 3.285,00
0009	CÂMARA DE AR DO PNEU 19.5 L24	TR220A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	20 UND	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
0010	CÂMARA DE AR DO PNEU 7.50-16 10 LONAS	TR75A	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	40 UN	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
0011	CÂMARA DE AR MOTO 110/90-18	TR4	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	5 UND	R\$ 36,60	R\$ 183,00
0012	PNEU 110/80-18 58T TT R34 - TRASEIRO	R34	RINALDI Fabricante: RINALDI S/A INDUSTRI	5 UND	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
0013	PNEU 12.4.24 R1 - 12 LONAS	EP15	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	10 UN	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
0014	PNEU 12.5-80.18 - 16 LONAS.	EP08 MPT	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	31 UND	R\$ 1.025,00	R\$ 31.775,00
0015	PNEU 14.00-24 L2 - 16 LONAS.	EP02	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	31 UND	R\$ 1.950,00	R\$ 60.450,00
0016	PNEU 17.5-25 G2/L2 TL 16 LONAS	EP03	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	12 UND	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
0017	PNEU 175/70 R13 - 82T	CLASSIC	TORNEL Fabricante: Companhia Hulera Tome	6 UND	R\$ 206,50	R\$ 1.239,00
0019	PNEU 17,5 X 25 - 16 LONAS	EP03	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	8 UND	R\$ 2.320,00	R\$ 18.560,00
0020	PNEU 18.4.30 R1 - 12 LONAS	EP18	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	10 UND	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
0021	PNEU 185/60 R15 - 88H	FASTWAY	XBRI Fabricante: Shandong Longyue Rubber	22 UND	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00
0023	PNEU 195/65 R15 - 91H - USO MISTO	FASTWAY	XBRI Fabricante: Shandong Longyue Rubber	42 UND	R\$ 240,00	R\$ 10.080,00
0025	PNEU 19.5 L24 R4 TL - 12 LONAS	EP12	EMPEROR Fabricante: Pingdu Zihai Rubber	15 UND	R\$ 2.203,00	R\$ 33.045,00
0036	PNEU 275/80-22,5 RADIAL - 149/146M - LISO	DR622	DURABLE Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co	91 UND	R\$ 1.296,36	R\$ 117.968,76
0037	PNEU 275/80-22,5 RADIAL - 149/146K - USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	DR877	DURABLE Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co	91 UND	R\$ 1.388,40	R\$ 126.344,40
0039	PNEU 7.50-16 -116/114L TT - 10 LONAS BORRACHUDO	CSP13	CHENGSHAN Fabricante: Cooper Chengshan (	27 UND	R\$ 530,50	R\$ 14.323,50
0043	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 7.50-16	JABUTI	JABUTI Fabricante: Pingdu Zihai Rubber M	20 UND	R\$ 26,50	R\$ 530,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/07/2024** e encerramento em **09/07/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 510.311,16 (quinhentos e dez mil, trezentos e onze reais, dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	Fonte:1.500.00	Manutenção do serviço de administração e finanças
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017	Fonte:1.500.00	Manutenção da secretaria municipal de educação
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035	Fonte:1.500.00	Manutenção da divisão de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047	Fonte:1.500.00	Manutenção fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061	Fonte:1.500.00	Manutenção das atividades da assistência social
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069	Fonte:1.500.00	Assistência ao produtor rural

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 09 DE JULHO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

PIETRO E-COMMERCE LTDA
Antônio Raimundo Guedes
Representante Legal